



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## REQUERIMENTO N° 361/25

**CONSIDERANDO** que, na Administração Pública, diante da urgência na continuidade de serviços públicos essenciais, tais como transporte, limpeza, saúde, segurança entre outros, a legislação permite ao gestor a formalização de contratos emergenciais, dispensando o processo licitatório apenas quando comprovadas a urgência e o interesse público;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização e da transparéncia nos processos de substituição de empresas contratadas pela Prefeitura, especialmente quando envolvem recursos públicos e impactam diretamente o atendimento aos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Legislativo fiscalizar rigorosamente tais processos, assegurando que a Administração Pública atue com legalidade, eficiência e zelo pelo interesse coletivo; e

**CONSIDERANDO**, ainda, que o exercício da medicina do trabalho enquanto especialidade voltada à saúde ocupacional dos servidores públicos exige que os médicos responsáveis possuam a devida capacitação e registro da especialidade para a emissão de atestados médicos e a prescrição de tratamentos relacionados à saúde ocupacional.

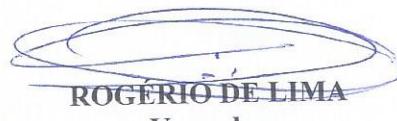
Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

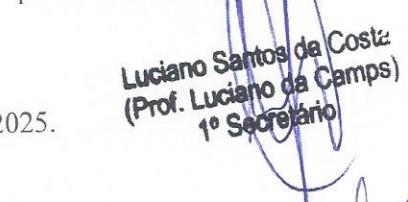
- a) Quais critérios técnicos, administrativos e legais foram utilizados para a contratação emergencial da atual empresa responsável pelos serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais?
- b) A Prefeitura poderia encaminhar a esta Casa de Leis a relação completa dos médicos vinculados à empresa contratada, constando nome completo, especialidade de cada profissional, resguardadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?
- c) A Prefeitura tem conhecimento de eventuais atendimentos realizados por médicos sem a devida capacitação ou sem especialidade registrada? Em caso afirmativo, quais providências estão sendo adotadas para assegurar que apenas profissionais habilitados, com especialidade reconhecida, realizem consultas, emitam atestados e prescrições médicas aos servidores municipais?
- d) Há previsão de abertura de novo processo licitatório para a contratação definitiva dos serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional? Em caso afirmativo, qual o prazo estimado para sua conclusão?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de outubro de 2025.

**APROVADO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**  
**SIS - 30/10/2025**  
Presidente

Pr. Dr. Luiz Carlos dos Santos  
Vereador

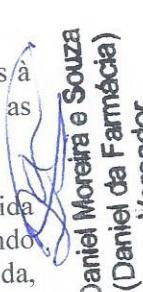
  
**ROGERIO DE LIMA**  
Vereador

  
**Luciano Santos da Costa**  
(Prof. Luciano da Camps)  
1º Secretário

  
**Ronaldo Furquim de Camargo**  
(Ronaldo Camargo)  
2º Secretário

  
**Roberto Henrique de Oliveira França**  
(Roberto França)  
Vereador

  
Lucélia Matilde Ferrari  
(Lú Ferrari)  
Vereadora

  
**Daniel Moreira e Souza**  
(Daniel da Farmácia)  
Vereador